



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Anexo IV

Termo de Referência

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Sr. Mayke Augusto De Freitas Moura
Agente de Contratação

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (06 unidades, 9.000 e 30.000 BTUs), instalados na sede da Câmara Municipal de Varjão/GO.

1.2 Especificação do Produto

O objeto abrange o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)
01	Serviços de limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (9.000 e 30.000 BTUs), compreendendo limpeza de filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos, verificação e complementação do gás refrigerante, com teste de funcionamento, em 06 (seis) unidades instaladas na sede da câmara municipal de varjão/go, executado por técnico habilitado.	SERV	06	R\$ 450,00

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Câmara Municipal de Varjão/GO, no exercício de suas atividades legislativas e institucionais, mantém em sua sede 06 (seis) aparelhos de ar condicionado (9.000 e 30.000 BTUs), utilizados no ambiente de trabalho dos servidores e no atendimento ao público. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria nem de pessoal técnico habilitado para a manutenção desses equipamentos, sendo a contratação de empresa especializada no ramo de manutenção de aparelhos de ar condicionado a medida adequada para o atendimento da demanda institucional. A presente contratação fundamenta-

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite ali previsto, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

3 – DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO:

3.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Sr. Sebastião Antônio Dos Santos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar desta contratação pessoa jurídica interessada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e que tenha plena condição de atender, em sua totalidade, o que dispõe o objeto do presente termo.

4.2 Para a participação na presente contratação, não será admitida inscrição de empresas em consórcio.

4.3 O contrato resultante da presente contratação poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência para a contratação será durante o exercício de 2026, podendo ter sua duração prorrogada com observância na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6 - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor unitário por unidade, incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

6.2 A Câmara Municipal de Varjão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente.

6.3 A dotação orçamentária correrá por conta de verba codificada sob o número adiante descrito: n.º 01.01.01.031.2000.4001.3.3.90.39, ficha correspondente – gestão administrativa e funcional do poder legislativo - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - recursos ordinários.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7 – DA RESPONSABILIDADE:

7.1 A contratada deverá executar o serviço de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado com boa qualidade técnica, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, sendo toda a execução acompanhada da fiscalização realizada pelo responsável designado pela Administração da Câmara.

7.2 Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante, sendo submetidos ao recebimento provisório, oportunidade em que a Fiscalização designada fará a conferência da execução com as especificações técnicas e, caso esteja de acordo, será atestado o recebimento definitivo.

7.3 Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações técnicas, a Câmara Municipal de Varjão/GO rejeitará o recebimento dos mesmos.

7.4 A contratada ficará obrigada a refazer os serviços em desconformidade imediatamente e sem ônus para a Contratante, até que atendam integralmente às especificações exigidas.

7.5 Adotar todos os cuidados técnicos necessários durante a execução do serviço e o manuseio dos equipamentos, de modo a evitar danos, avarias ou qualquer prejuízo aos aparelhos de ar condicionado e demais bens da Contratante.

7.6 Garantir que o serviço executado observe rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7 Assumir total responsabilidade técnica pelo serviço executado e pelos materiais empregados, correndo por sua exclusiva conta todos os custos de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a prestação.

7.8 Empregar, na execução do serviço, produtos e insumos de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos, observado o padrão técnico adequado à finalidade institucional.

7.9 Garantir o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de execução, obrigando-se a refazer o serviço sem ônus para a Contratante, sempre que apresentarem tais defeitos.

7.10 Atender prontamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal pela Contratante, eventuais solicitações de ajuste, correção ou esclarecimento sobre o serviço prestado.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, laudos, certificados ou demais documentos técnicos que comprovem a conformidade do serviço e das peças empregadas com as especificações técnicas exigidas.

7.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme disposição contratual específica.

7.15 Indicar preposto durante a vigência do contrato para representá-la administrativamente perante a Contratante, sempre que necessário, comunicando formalmente eventuais alterações.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação será o de menor valor objetivando a referida contratação.

9 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

9.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, embalagem, mão de obra, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

10 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Fica estimado o valor referencial para a presente contratação na quantia de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Varjão.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 A Secretaria Administrativa da Câmara indicará um profissional para o acompanhamento da execução do serviço a ser realizado pela empresa vencedora.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

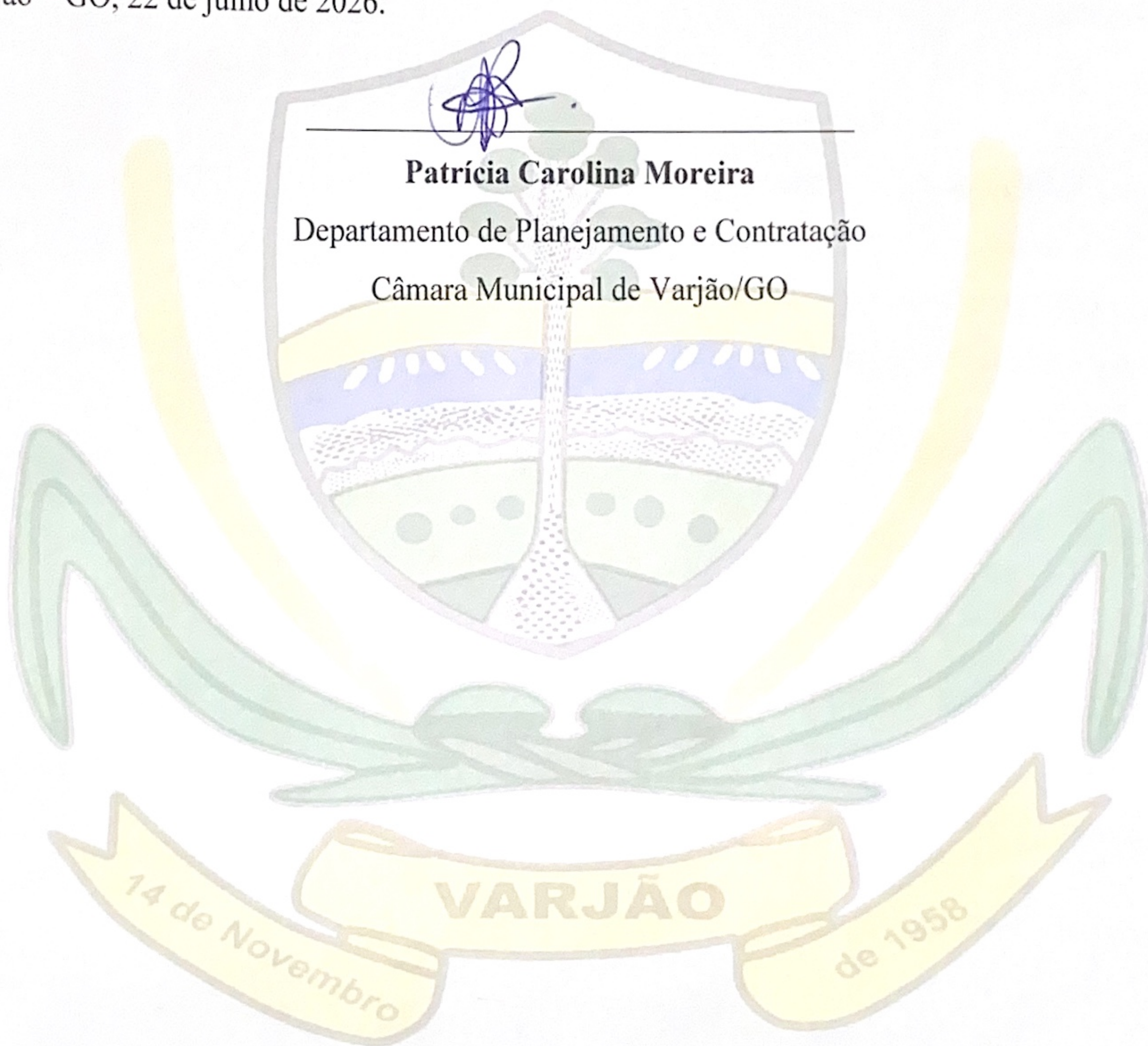
PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO:

13.1 A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Varjão – GO, 22 de julho de 2026.



Patricia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 34/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Varjão - GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, torna público que estará recebendo do dia **23 de julho de 2026 até o dia 27 de julho de 2026**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: **camaradevarjao@gmail.com** e/ou protocoladas na sede administrativa, sita na Praça Moises Franco, Nº 40, Centro de Varjão Goiás, Cep: 75.355-000, propostas e manifestação de eventuais interessados na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado (06 unidades, 9.000 e 30.000 BTUs), instalados na sede da Câmara Municipal de Varjão/GO, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Varjão – GO, 22 dias do mês de julho de 2026.

Patrícia Carolina Moreira

Departamento de Planejamento e Contratação

Câmara Municipal de Varjão/GO

VARJÃO

14 de Novembro

de 1958